

**L E I N° 987/2003.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER A SEDE DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALERIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer a sede da Banda Marcial Municipal na parte inferior das arquibancadas e área externa do Ginásio Municipal de Esportes, identificada no croqui anexo como calçada.

Artigo 2º - A Banda Marcial Municipal foi criada pela Lei Municipal nº 706/97 e encontra-se vinculada ao gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
07 de julho de 2003.

VALERIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALERIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

